



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 1 /2022**

**AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 199/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO TONY BRITO.**

**SUPRIME O ARTIGO 8º DO  
PROJETO DE INDICAÇÃO N.º  
199/2022, DE AUTORIA DO  
DEPUTADO TONY BRITO.**

Art. 1º – Fica suprimido o artigo 8º do Projeto de Indicação n.º 199/2022, de autoria do deputado Tony Brito.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
06 de dezembro de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo suprimir o artigo 8º do presente projeto, para que o mesmo se amolde à Constituição do Estado do Ceará, visto que não se pode estipular prazo ou obrigação para que um Projeto de Indicação entre em vigência. Ressaltamos que este tipo de proposição é tão somente uma sugestão ao Poder Executivo, não sendo possível a sua exigência, que só se faz em casos de Projetos de Lei devidamente aprovados.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em  
06 de dezembro de 2022.**

**Júlio César Filho**  
Deputado Estadual – PT  
**LÍDER DO GOVERNO**